

Fls.

Processo: 0009713-76.2020.8.19.0039

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: OURENSE DO BRASIL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL LTDA

Autor: BTF METALÚRGICA LTDA

Autor: BOTAFOGO 31 UTILIDADES DE LAZER EIRELI

Autor: NAWA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS PARA LAR E LAZER LTDA

Administrador Judicial: CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Habilitante: BANCO SANTANDER

Habilitante: BANCO CITIBANK S.A

Habilitante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO

Habilitante: TOTVS S.A

Habilitante: BANCO ABC BRASIL S.A

Habilitante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A

Habilitante: ITAU UNIBANCO S.A

Habilitante: BANCO BRADESCO S/A

Habilitante: BRASKEM S/A

Habilitante: PRZEWODOWSKI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - EIRELI

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Patrícia Fernandes de Souza Drumond

Em 10/11/2020

Despacho

Fls.2776: Defiro os requerimentos do Administrador Judicial.

Fls 2686: Ao cartório para juntar aos autos a decisão proferida no agravo nº0063637-22.2020.8.19.000,(decisão de retratação 24/10/2020). Após, intemem-se as instituições bancárias para cumprir a decisão.

Em relação ao Citibank, parte no agravo acima mencionado, intime-se para dar cumprimento a decisão e justificar o não cumprimento a partir da data de publicação no Tribunal de justiça (28/10/2020),sob pena de devolução dos valores bloqueados indevidamente e multa.

Paracambi, 10/11/2020.

Patrícia Fernandes de Souza Drumond - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Patrícia Fernandes de Souza Drumond



Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4FUW.N6W2.VLML.Q7T2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

